



CONCORDIA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: CNPJ 15.205.192/0001-40
 RUA PADRE EUCLIDES JARDIM Nº 81 Afogados
 LOJA PARA DEVOLUÇÃO RUA ARANA 343 BOA VIAGEM
 CEP: 50750-090 RECIFE-PE
 TEL: (81) 3097-5555 24HS: 99696-7696/99901-7708/98206-1412 (whatsapp)
 EMAIL: contato@concordiarentacar.com.br SITE: www.concordiarentacar.com.br

**NOTA DE DEBITO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

001615

Data Emissão: 05/08/2019

Locatário: **SEBASTIAO OLIVEIRA**

Endereço:

Município/Estado: -

CEP:

Praca/Pqto: **RECIFE**

Insc. CNPJ (MF): **73387789491**

Insc. Estadual

Pag: 1

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
REF. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS No. 009434/19-003	1		
FD35966 VIRTUS CL AD - 03/07/19 A 03/08/19	1,00	4.900,00	4.900,00

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 4.900,00

Valor por Extenso: **Quatro Mil e Novecentos Reais**

NUMERO	VENCIMENTO	EMISSÃO	CONTRATO	FORMA DE PAGAMENTO
001615	07/08/2019	05/08/2019	009434/19-003	FATURADO

OBSERVAÇÃO

Nos termos da Lei Complementar nº116/2003, a atividade de locação de bens não se configura como serviço, não sendo tributado pelo ISS. Portanto, inexistente a obrigação de emissão de documento fiscal, (Nota Fiscal De Serviço) para esse fim. Para os efeitos de Legislação Federal, adota-se o presente "recibo de locação de automóvel", previsto na Lei nº 8.846/1994.

RECIFE, 5 de Agosto de 2019



 LOCADORA

x 

 LOCATÁRIO

RECEBEMOS
 Em 07/08/19




CONCORDIA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: CNPJ 15.205.192/0001-40
RUA PADRE EUCLIDES JARDIM Nº 81 Afogados
LOJA PARA DEVOLUÇÃO RUA ARANA 343 BOA VIAGEM
CEP: 50750-090 RECIFE-PE
TEL: (81) 3097-5555 24HS: 99696-7696/99901-7708/98206-1412 (wl)
EMAIL: contato@concordiarentacar.com.br SITE: www.concordiarentacar.

FATURA/ DUPLICATA

Nº: 001615

Cliente: SEBASTIAO OLIVEIRA

Endereço:

Município/Estado:

CEP:

Insc. CNPJ (MF): 73387789491

Código:

Insc. Estadual

Data Emissão 05/08/2019

DESCRIÇÃO

VALOR

REF. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº. 009434/19-003

EUROGG VIRTUS CL AD - 03/07/19 A 08/08/19

4.900,00

VENCIMENTO

CONDIÇÕES PAGAMENTO

VALOR TOTAL R\$

07/08/2019

FATURADO

4.900,00

OBSERVAÇÕES

Nos termos da Lei Complementar nº116/2003, a atividade de locação de bens não se configura como serviço, não sendo tributado pelo ISS. Portanto, inexistente a obrigação de emissão

Sacador:

Acelte: